



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento administrativo.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

PONTA DE PEDRAS - PA, 30 de Junho de 2017

PEDRO PAULO BOULHOSA TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL